LEI MUNICIPAL Nº 4.011, DE 25/11/2015

Altera a Lei Municipal nº 3.051/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e respectivos incisos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.051, de 30.4.2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, constituído de 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, tem a seguinte composição:
>
> I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.
>
> II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal, indicado através de assembleia da categoria convocada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e de Autarquias de Ponte Nova - SINDSERP;
>
> III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais, indicado por seus pares em reunião convocada pela SEMED;
>
> IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais, indicado através de assembleia da categoria convocada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e de Autarquias de Ponte Nova - SINDSERP;
>
> V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, indicados através de reunião de seus

representantes nos Colegiados Escolares, a partir de convocação pela SEMED;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, sendo 1 (um) indicado por entidade de estudantes da educação básica;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de novembro de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Vanice Giardini Guimarães Lourenço

Secretária Municipal de Educação

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.469 aprovado em 12.11.2015
- Publicada em: 25/11/2015